

**EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 90005/2025**  
**Processo Administrativo (GDOC) nº 581/2025**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 113.442-PMB, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no D.O.M nº 15.143, de 28 de fevereiro de 2025, torna público que, de ordem do Senhor Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR VALOR DE OUTORGA**, no modo de **disputa ABERTO**, visando a contratação do objeto abaixo descrito, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 12.846/13, do Decreto Federal nº 8.538/2015, Instruções Normativas nº 03/2018-SEGES/MP e nº 73/2022-SEGES/ME e suas alterações, Lei Municipal nº 9.209-A/2016 e nº 9.403/2018, Decretos Municipais nº 107.634/2023, nº 107.812/2023, nº 109.040/2023, nº 109.035/2024 e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe a Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, em conformidade com a autorização constante nos autos do Processo, observando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

<b>TIPO:</b>	<b>MAIOR VALOR DE OUTORGA</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>581/2025</b>
<b>INTERESSADO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP/PMB</b>
<b>DATA E HORA:</b>	<b>14/07/2025, às 09h00 (horário local).</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>Auditório da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP (térreo), situada a Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro: São Brás, CEP: 66060-230 – Belém/PA.</b>
<b>ANEXOS:</b>	<b>ANEXO A – Estudo Técnico Preliminar; ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Matriz de Riscos ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial; ANEXO IV – Modelo de Declarações; ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento; ANEXO VI – Minuta do Contrato.</b>

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, para contratação de empresa especializada para a **“Concessão de Uso de Espaço Público com Exploração Comercial, Mediante Outorga Onerosa”**, com fornecimento de material e mão de obra, na cidade de Belém/PA, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** Os itens a serem licitados estão contidos no **Anexo I** deste Edital, e quando entregues deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90, deverão ser transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus Anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de uso.

**1.3.** Havendo discordância entre as especificações do objeto licitado descritas no sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

1.4. O critério de **juízo** será o de **MAIOR VALOR DE OUTORGA**, observados os demais critérios de aceitabilidade definidos neste Edital e seus Anexos.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela suas posteriores alterações, e demais legislações pertinentes ao objeto, **devendo a sessão pública do Pregão Presencial ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo**, de acordo com o previsto no art. 17, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, **cujo registro será disponibilizado através de link: <http://www.belem.pa.gov.br/transparencia> a ser publicado no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Município – TCM, Portal de Transparência do Município e no Diário Oficial do Município – DOM.**

1.1. A utilização da **forma presencial** no presente Pregão é **justificado** sua utilização de acordo com o previsto no **item 3 e subitens do Termo de Referência – Anexo I**.

1.2. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes/interessados.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **3.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:**

3.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no sistema de Compras do Governo Federal, por meio do sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br);

3.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

3.1.3. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, pelo interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), conforme disposto no art. 9º da IN nº 10/2020-SEDGG/ME;

### **3.2. NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:**

3.2.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e as condições deste Edital e seus Anexos;

3.2.2. Que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas as demais exigências de qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;

3.2.3. Sociedade Estrangeira não autorizada a funcionar no país;

3.2.4. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art.156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.5. Que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Belém, nos termos do art.156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.6. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976;

3.2.7. **Que pratica ou foi autuada pelo Ministério do trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos 05 (cinco) anos (Lei Municipal nº 9.209-A de 11 de maio de 2016), c/c Art. 14, VI da Lei Federal 14133/2021);**

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**3.2.8.** Empresas e os seus sócios ou proprietários **condenados em processos criminais transitados em julgado** por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos (**Lei Municipal nº 9.420 de dezembro de 2018**).

**3.3.** As Sociedades **Cooperativas** poderão participar desta licitação desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.4.** Fica vedada a participação de pessoa física ou jurídica, através de mais de um representante, ou que sejam coligadas, controladas ou subsidiárias entre si, bem como de responsáveis técnicos em mais de uma pessoa física ou jurídica.

**3.5.** Caso constatado, ainda que a posteriori, a existência de algum impedimento de participação relacionado acima, a licitante ficará impedida de continuar no certame, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.6.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**3.7.** A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.8.** Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

**3.9.** Será concedido tratamento favorecido para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's ou Microempreendedor Individual – MEI**, nos limites previstos na LC nº 123/06.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação e deverá ter poderes para formular propostas ou lances de preços, bem como praticar todos os atos necessários para a realização do certame.

**4.2.** O representante legal da licitante deverá apresentar, além da **Carta de Credenciamento**, conforme modelo no **Anexo V**, obrigatoriamente, **um dos seguintes documentos para o Credenciamento:**

**a) Instrumento Público de Procuração;**

**b) Instrumento Particular de Procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

**c) Documento de Constituição da Sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

**4.3.** No ato da entrega dos envelopes o representante legal deverá **identificar-se** exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial (com foto) equivalente.

**4.4.** A licitante que deixar de apresentar os documentos de credenciamento, **não** poderá participar da fase competitiva do processo licitatório, ficando registrada sua proposta comercial.

**4.5.** Os documentos de credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“HABILITAÇÃO”**.

**4.6.** Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, ou ainda cópias autenticadas em cartório competente. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

**4.7.** Em se tratando de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

detêm tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

**5. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar **esclarecimento** sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido **até 03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital de licitação.

5.2. A **impugnação** e o **pedido de esclarecimento** deverão ser realizados por forma eletrônica, **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico [cgl.pregoeiro33@gmail.com](mailto:cgl.pregoeiro33@gmail.com)

5.3. Tanto as **respostas** como os **pedidos de esclarecimentos** e **impugnações** serão divulgados em sítio eletrônico oficial do órgão demandante no portal da PMB [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br), no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, para ciência de todos os interessados.

5.4. As **impugnações** e **pedidos de esclarecimentos** não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à **impugnação** é **medida excepcional** e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo licitatório.

5.5. Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS** relativos à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em **02 (dois) envelopes** distintos, **devidamente lacrados e rubricados no fecho**, e atender aos **seguintes requisitos**:

**a) ENVELOPE nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

<b>ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL)</b>
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ
DATA E HORA DA ABERTURA: <b>14/07/2025 às 09h00</b> (Horário Local)
REF. <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 90005/2025</b>

**b) ENVELOPE nº 02 - HABILITAÇÃO:**

<b>ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)</b>
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ
DATA E HORA DA ABERTURA: <b>14/07/2025 às 09h00</b> (Horário Local)
REF. <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 90005/2025</b>

6.2. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceito pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

6.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, **a não ser como ouvinte**.

6.4. O prazo mínimo para apresentação de Propostas, Documentos de Habilitação e Lances, contados a partir da data de **divulgação do Edital de licitação**, é de 15 (quinze) dias úteis, quando adotado o critério de julgamento de maior lance/preço (artigo 55, III, da Lei Federal nº 14.133/21).

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** será pública, dirigida pelo Pregoeiro responsável, auxiliado pela Equipe de Apoio, e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**7.2.** Na abertura da sessão pública, os interessados deverão comprovar, conforme subitens **4.1 e 4.2** deste Edital, poderes para formulação de proposta e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

**7.3.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento da documentação para credenciamento.

**7.4.** Em seguida, serão recebidos os “**ENVELOPES 01 e 02**” contendo as **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, respectivamente.

**8. DA PROPOSTA (ENVELOPE 01)**

**8.1.** As propostas, se possível deverão ser datilografadas ou impressas, apresentadas em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **preferencialmente** suas folhas devem estar rubricadas e a última folha assinada pelo seu representante legal, e suas folhas numeradas sequencialmente, devendo ainda constar:

**8.1.1. Descrição clara e detalhada do objeto da licitação**, de acordo com as informações contidas neste Edital e seus Anexos.

**8.1.1.1.** As propostas poderão **conter outros dados e informações** que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o serviço a ser executado.

**8.1.2.** Valor total expresso obrigatoriamente em Porcentagem (%), em algarismo e por extenso da proposta, que serão repassados pelo licitante ao **CONCEDENTE**, pela concessão, respeitando o percentual mínimo para lances, tendo como referência o percentual de 5% (cinco por cento). O percentual ofertado é bruto, não cabendo a **CONSIGNATÁRIA** a retenção de qualquer parcela ou percentual a qualquer título.

**8.1.3. Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

**8.1.1. Início da Prestação do Serviço:** a partir da qual se inicia a contagem do prazo da **CONCESSÃO** e a efetiva prestação dos **SERVIÇOS**, conforme ordem a ser exarada por escrito pelo **PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA**.

**8.1.1.1.** O prazo mencionado acima, poderá ser **prorrogado** mediante acordo entre a **CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**.

**8.1.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**8.1.3.** Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, *exceto* a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

**8.1.4. DADOS DO LICITANTE:** Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e número do CNPJ.

**8.2.** Serão **desclassificadas** as propostas que não observem o disposto no **item 8.1 e subitens** do presente Edital de forma integral.

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- 8.3.** Em caso de divergência entre os preços expressos em **algarismos** e os por **extenso**, serão levados em consideração os por **extenso**, inclusive quanto a erro de soma.
- 8.4.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.
- 8.5.** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 8.6.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.8.** A licitante **NÃO** poderá formular qualquer reclamação por eventual erro de cálculo ocorrido na formulação do preço proposto.
- 8.9.** A **SEGEP/PMB** não se responsabilizará por nenhuma despesa ou obrigação assumida pela licitante que não decorrente de orçamento prévio, e no limite deste, devidamente aprovado por autoridade competente.
- 8.10.** Serão desclassificadas as propostas que **NÃO** atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- 8.11.** Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas nos anexos deste Edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

- 9.1.** A classificação das propostas será pelo critério de **MAIOR VALOR DE OUTORGA**.
- 9.2.** O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas e classificará o autor da proposta de **MAIOR VALOR DE OUTORGA** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de maior oferta.
- 9.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas, nas condições definidas no subitem 9.2,** o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de **03 (três)**, incluindo a de maior oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.3.1. Para a fase de lances,** cada lance realizado **deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, 1% (um por cento)**. Não serão aceitas porcentagens fracionadas.
- 9.3.2.** Caso haja empate o pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.
- 9.4.** Os licitantes classificados nos termos dos **subitens 9.2 ou 9.3** serão individualmente convidados pelo Pregoeiro para ofertarem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a começar pelo licitante que ofertou o menor preço entre todos os classificados e os demais em ordem crescente do valor ofertado.
- 9.5.** Será **desclassificada** a Proposta de Preços que não atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda:
- a)** Contiver vícios insanáveis, preços irrisórios, simbólicos, de valor zero ou inferiores do previsto pela **SEGEP**;
  - b)** Apresentar **desconformidade** com quaisquer outras exigências deste Edital e Anexos, desde que **insanável**.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

9.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.7. No caso da proposta ou o lance de maior oferta não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.8. Na situação prevista no **item 9.3**, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido melhor oferta.

9.9. Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Equipe Técnica da SEGEP e os licitantes presentes.

9.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

9.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.

## **10. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

10.1. Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

10.1.1. **SICAF;**

10.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** abrange o cadastro no **CNJ**, do **CEIS**, do próprio **TCU** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP** do **Portal da Transparência** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Para **HABILITAÇÃO** neste certame, a empresa interessada deverá estar **cadastrada** ou **não** no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Governo Federal com toda a documentação em plena validade, **no caso dos mesmos não estarem inseridos e/ou atualizados no SICAF.**

10.2.1. Apresentar, dentro do **ENVELOPE nº 02, lacrado, os seguintes documentos:**

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

10.2.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;
- b) No caso de **Empresário Individual**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)
- d) No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de **Sociedade Simples**: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
  - c.1) Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do **site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, **quando não houver indicação no SICAF**;
- f) **Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas – CNIT**, decorrentes de autuações, instituída pela **Lei Municipal nº 9.209-A/16, por uso ilegal de mão-de-obra infantil**, assim como toda sua cadeia de fornecedores, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e/ou outro órgão responsável, c/c Art. 14, VI da Lei Federal 143133/2021, **cuja certidão será emitida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio**.

**10.2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresso no documento.

**a.1)** Caso haja alguma **Ação Judicial** distribuída relativa a **Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

**b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, de acordo com art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda o balanço esteja:

**b.1) Assinado** pelo profissional habilitado da área contábil e **registrado na Junta Comercial ou Órgão competente;**

**b.2)** Comprobatório da boa situação financeira, **vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanço provisório**, comprovada através da aferição dos índices: **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, aplicando a formula abaixo.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b.2.1)** Todos os índices obtidos deverão ser **maiores que 1,00**, ou caso os índices forem **menores ou igual a 1,00**, será verificado o **Capital Social ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado.**

**b.3)** Com relação ao **Balanço Patrimonial** deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

➤ As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhada do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;

➤ **Empresas OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simplex Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, [http://www.receita.fazenda.gov.br/simples\\_nacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simples_nacional);

➤ Empresas **criadas no exercício financeiro da licitação** poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;**

➤ Empresas constituídas **há menos de 02 (dois) anos** do exercício da licitação deverão apresentar o **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último**

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**exercício social registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;**

➤ As sociedades regidas pela **Lei Federal nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil**.

➤ **Prazo para apresentação do Balanço Patrimonial para fins de Habilitação**, conforme disposto no Art. 1.078, Inciso I, do Código Civil, cujo prazo é de **até 30 de abril do ano subsequente do último exercício financeiro**, inclusive aquelas que utilizam o **SPED, salvo**, no caso de prorrogação pelo órgão competente.

### **10.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Será exigido dos Licitantes a comprovação da capacidade técnica por meio de atestado de capacidade técnica, e quando exigido neste termo por meio de Certidão de Acervo Técnico devidamente registrada em seu órgão de classe, expedido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com a atividade exigida, comprovando que prestou ou está prestando serviços em características, quantidade e prazos compatíveis com o objeto de que trata este instrumento, ou com o item pertinente.

**b)** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica;

**c)** O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ, endereço completo, identificação do licitante e descrição clara dos serviços prestados;

**d)** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Instrumento.

**e) Para fins da comprovação da capacidade técnica-operacional** dos serviços compatíveis com o objeto de que trata este instrumento, deverá o Licitante apresentar os **seguintes documentos:**

**e.1) Atestado(s)** fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da licitante ou sociedade de propósito específico da qual faça parte, comprovando capacitação técnico-operacional para comercialização de mídia em out of home (por exemplo outdoor, backbus, mobiliário urbano etc);

**e.2) Atestado(s)** fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da licitante ou sociedade de propósito específico da qual faça parte, comprovando capacitação técnico-operacional e demonstrando a aptidão da licitante para fornecer, instalar e dar manutenção em 100 (cem) ABRIGOS DE ONIBUS, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedida(s) pelo CREA/CONFEA.

**e.3) Atestado(s)** fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da licitante ou sociedade de propósito específico da qual faça parte, comprovando capacitação técnico-operacional e demonstrando a aptidão da licitante para fornecer, instalar e dar manutenção em 25 (vinte e cinco) Relógios Eletrônicos, acompanhado(s) da(s)

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedida(s) pelo CREA/CONFEA.

**e.4) Atestado(s)** fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da licitante ou sociedade de propósito específico da qual faça parte, comprovando capacitação técnico-operacional e demonstrando a aptidão da licitante para fornecer, instalar e dar manutenção em 2.500 (dois mil e quinhentos) conjuntos toponímicos, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedida(s) pelo CREA/CONFEA

**e.5) Atestado(s)** fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da licitante ou sociedade de propósito específico da qual faça parte, comprovando capacitação técnico-operacional e demonstrando a aptidão da licitante para fornecer, instalar e dar manutenção em 7.500 (sete mil e quinhentas) placas de logradouro, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedida(s) pelo CREA/CONFEA

**e.6) Atestado(s)** fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da licitante ou sociedade de propósito específico da qual faça parte, comprovando capacitação técnico-operacional e demonstrando a aptidão da licitante para fornecer, instalar e dar manutenção em 50 (cinquenta) totens publicitários, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedida(s) pelo CREA/CONFEA

**f) Para fins da comprovação da capacidade técnica-profissional** dos serviços compatíveis com o objeto de que trata este instrumento, deverá o Licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, **comprovar que possui em seu quadro permanente profissional habilitado com formação em Engenharia**, com o devido registro no conselho de classe, detentor de acervo técnico comprobatório de que já executou a atividade especificada na alínea “e” acima.

**g)** Poderá ser admitida, para fins de comprovação da compatibilidade de quantitativo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação da qualificação técnica, a uma única contratação, bem como de empresas de mesmo grupo econômico desde que demonstrado o vínculo societário

**10.3. O descumprimento dos subitens acima** implicará na inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões realizada pelo Pregoeiro **lograr êxito**, emitindo a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 39, §6º, da Instrução Normativa nº 73/2022-SEGES/ME.

**10.4.** Todos os licitantes, **inscritos** ou **não** no **SICAF**, deverão apresentar, ainda, as **declarações, conforme modelo no Anexo IV** para fins de habilitação:

**a) Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**b) Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

- c) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;**
- d) **Declaração de Fidelidade e Veracidade dos documentos apresentados;**
- e) **Declaração de Elaboração de Proposta Independente;**
- f) **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;**
- g) **Que cumpre as exigências de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**
- h) **Declaração de Acessibilidade;**
- i) **Declaração de Cota de Aprendizagem (quando couber);**
- j) **Que cumpre as exigências de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;**
- k) O licitante organizado em **Cooperativas**, deverá declarar, **que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021.**
- l) **Declaração de que, no ano-calendário da realização da licitação**, ainda que não tenham celebrado Contrato(s) com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a **receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, em observância do limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)** na licitação, de acordo com o previsto nos §§1º ao 3º, art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 3º da LC 123/2006.
- m) **Declaração de que desenvolve programa de integridade**, nos termos previstos na Lei 14.133/2021 e no Decreto 12.304/2024.
  - m1) Essa **declaração** somente deve ser **apresentada** pela empresa que já possui um **Programa de Integridade efetivamente implementado**, conforme exigido pelo art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - m2) Se, a empresa apresentar **declaração de que possui um Programa de Integridade**, ela estará declarando formalmente que já possui mecanismos e práticas efetivos de integridade em funcionamento. Caso isso não seja **verdade**, a empresa poderá ser responsabilizada por **falsa declaração**.

**10.5.** Quando permitida a participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.6.** Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do Contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.7.** Quando a proposta e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o **licitante também deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida**, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**10.8.** Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento da licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço vigentes à época da abertura da licitação.

**10.9.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, **exceto aqueles documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**10.10.** O documento de confirmação no **SICAF** será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**10.11.** Será declarado vencedor, o licitante que apresentar o **MAIOR VALOR DE OUTORGA**, tiver sua proposta aceita pelo Pregoeiro, atendendo todas as exigências deste Edital e estiver regularmente habilitado.

**10.12. Conforme arts. 41 e 42, da IN SEGES/ME nº 73/2022**, o pregoeiro poderá **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **11. DO RECURSO**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2. Declarado o vencedor**, o Pregoeiro indagará aos licitantes se têm interesse de interpor recurso. Neste ato, qualquer licitante poderá, de forma imediata manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**11.2.1.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.

**11.3.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da Ata.

**11.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, deve-se observar o seguinte:

**11.4.1.** A intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

**11.4.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **até 10 (dez) minutos**;

**11.4.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de notificação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo **não** serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de **contrarrrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em **dias úteis**.

**11.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Encerradas as fases de **julgamento e habilitação**, e **exauridos os recursos administrativos**, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para **adjudicar** o objeto e **homologar** o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 13. DO CONTRATO

13.1. As regras referentes ao Contrato são as constantes da respectiva Minuta, **Anexo VI**, parte integrante deste Edital, que da mesma forma e parte integrante e intransferível do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

13.2. Após homologada a licitação, a **CONCEDENTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta de preços para a retirada e assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Edital e do previsto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.1. O prazo a que alude o **item** anterior poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido do interessado, desde que aceite pela **SEGEP**, sob pena de decadência do direito à contratação, hipótese em que poderão ser convocados os licitantes subsequentes, na ordem classificatória, para formalização da contratação, cumpridas as disposições legais e editalícias pertinentes.

13.3. **Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da Instrução Normativa nº 22/2021-TCM.**

13.4. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s), ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A **vigência da Concessão** será de **até 35 (trinta e cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, submetidas ao que determina o art. 110, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos, com eficácia após a publicação do seu extrato no **PNCP e DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

13.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONCEDENTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA E CONCEDENTE

14.1. As **obrigações da CONCESSIONÁRIA e CONCEDENTE** são as previstas nos **Itens 15 e 16 do Termo de Referência – Anexo I**.

### 15. DA FISCALIZAÇÃO DA CONCEDENTE

15.1. Nos termos do art. 104, inciso III cominado com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 107.810/2023-PMB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. O **CONCEDENTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONCESSIONÁRIA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**15.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15.5.** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONCESSIONÁRIA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

**15.6.** O Acompanhamento será realizado periodicamente, com vistas à regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos ora permitidos, devendo ser elaborados relatórios, registros com as seguintes observações:

- a) Apuração de irregularidades na prestação de serviços objeto de regulação, controle ou fiscalização;
- b) O representante da **CONCEDENTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- c) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência – Anexo I;
- d) A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais;
- e) A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONCESSIONÁRIA** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- f) O representante da **CONCEDENTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- g) O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONCESSIONÁRIA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- h) Orientação necessária à boa qualidade na prestação de serviços públicos;
- i) Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONCESSIONÁRIA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- j) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONCEDENTE** ou de seus agentes.
- k) A **CONCESSIONÁRIA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- l) Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, se aplicável, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONCESSIONÁRIA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- m) Exercício de moderação e solução de conflitos de interesses relacionados ao objeto do contrato de concessão, buscando sempre o melhor para o interesse público;
- n) Promoção de estudo, acompanhamento e auditorias relativas à qualidade dos serviços públicos objetos de regulação;
- o) Intervenção, na empresa ou organização titular da concessão, com vistas a garantir qualidade, regularidade e continuidade na prestação dos serviços;

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- p) Promoção, organização, homologação, cancelamento e extinção de concessão quando se fizerem necessário devidamente fundamentado;
- q) Avaliação de planos e programas de investimentos de prestadores de serviços públicos, seu desempenho econômico-financeiro, podendo inclusive requisitar informações e empreender diligências necessárias ao cumprimento de suas atribuições.
- r) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- s) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- t) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- u) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas.

### 16. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**16.1.** Classificação dos Serviços, Especificações Técnicas e Componentes e Locais dos Equipamentos, Diretrizes para Instalação, Diretrizes de Manutenção, Especificações Técnicas do Projeto, Escavação para Fundações, Aterro e Reaterro, dos Materiais de Controle Ambiental, bem como a Acessibilidade a Edificações, Equipamentos, Espaços e Equipamentos Urbanos, estão contidos nos **Itens 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, do Termo de Referência – Anexo I.**

### 17. DO FORNECIMENTO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**17.1.** O fornecimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido nos **Itens 20 e 21 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

### 18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com **dolo ou culpa:**

**18.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**18.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial **quando:**

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**18.1.3.** Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**18.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**18.1.6.** Fraudar a licitação;

**18.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial **quando:**

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**18.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**18.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**18.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a) Advertência;**

**b) Multa;**

**c) Impedimento de licitar e contratar; e**

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** As peculiaridades do caso concreto;

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4.** A multa será recolhida em percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial:

**a)** Para as infrações previstas nos **itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do Contrato licitado;

**b)** Para as infrações previstas nos **itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9**, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato licitado;

**18.5.** As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** poderão ser aplicadas, **cumulativamente ou não**, à penalidade de multa.

**18.6.** Na aplicação da **sanção de multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**18.7.** A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das **infrações administrativas** relacionadas nos **itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

**18.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das **infrações dispostas** nos **itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9**, bem como pelas **infrações administrativas** previstas nos **itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de **impedimento de licitar e contratar**, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.9.** A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou instrumento equivalente** no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos **itens 18.1.3 e 18.1.4**, caracterizará o **descumprimento total da obrigação assumida** e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

**18.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de **impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** demandará a instauração de processo de

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

responsabilização a ser conduzido por **comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, **apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir**.

**18.11.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, contado da data da intimação, o qual será **dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida**, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua **decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos**.

**18.12.** Caberá a apresentação de **pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento**.

**18.13.** O **recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.14.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 19. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

**19.1.** A autoridade superior poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.2.** A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**19.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços e das condições deste Edital.

**19.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**19.5.** Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.6.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONCEDENTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 20. DA SUBCONTRATAÇÃO

**20.1.** Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto licitatório.

### 21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**21.1.** É admissível a  **fusão, cisão ou incorporação** da **CONCESSIONÁRIA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

### 22. DO FORO

**22.1.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**23.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**23.2.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**.

**23.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

**23.4.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**23.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

**23.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**23.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

**23.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo licitatório, prevalecerá as deste Edital.

**23.10.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando for explicitamente disposto em contrário.

**23.11.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

**27.11.1.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**23.12.** A adjudicação e homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

Belém/PA, 18 de junho de 2025.

**PATRICK TRANJAN**  
Autoridade Superior



**ANEXO A**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**(Arquivo em pdf)**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Administrativo (GDOC) nº 581/2025**  
**(Arquivo em pdf)**

**ANEXO II**  
**MATRIZ DE RISCO**  
**(Arquivo em pdf)**

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

*(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO –  
SEGEP

Ao Pregoeiro

Processo nº \_\_\_\_\_ Edital PE nº \_\_\_\_\_ /202X-SRP.

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e seus Anexos, conforme abaixo relacionado:

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID.	VALOR TOTAL (%)
“Concessão de uso de espaço público com exploração comercial, mediante outorga onerosa”, com fornecimento de material e mão de obra, na cidade de Belém/PA	<b>Serviço</b>	
<b>Valor percentual por extenso:</b>		

Valor total expresso obrigatoriamente em Porcentagem (%), em algarismo e por extenso da proposta, que serão repassados pelo licitante ao **CONCEDENTE**, pela concessão, respeitando o percentual mínimo para lances, tendo como referência o percentual de 5% (cinco por cento). O percentual ofertado é bruto, não cabendo a **CONSIGNATÁRIA** a retenção de qualquer parcela ou percentual a qualquer título.

**Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

**Início da Prestação do Serviço:** a partir da qual se inicia a contagem do prazo da **CONCESSÃO** e a efetiva prestação dos **SERVIÇOS**, conforme ordem a ser exarada por escrito pelo **PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA**.

**Declaramos**, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer o objeto deste Edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Declaramos que o(s) objeto(s) será(ão) entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes no Edital, nos seus demais Anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante;
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e instrumento de Contrato;
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado;
- Que os percentuais propostos estão incluídos todos os **custos e despesas**, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/202X**, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

C/C: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS, FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A SEGEP PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.
- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE.
- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.
- DECLARAÇÃO DE NO ANO CALENDARIO NÃO ULTRAPASSOU RECEITA BRUTA DE 4.800
- DECLARAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, que **aceitamos todas as condições do Edital** de PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/202X, sendo **verídicas e fiéis** todas as informações e documentos apresentados.

Belém/PA, de de 202X.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

**DECLARAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** no processo licitatório da PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/202X, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém/PA, de de 202X.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

**DECLARAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, autoriza, por este instrumento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP** a realizar todas as **investigações complementares** que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/202X.

Belém/PA, de de 202X.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/202X

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** definidas no Edital, referentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/202X.

Belém/PA, de de 202X.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/202X

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na **condição de aprendiz**, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/202X

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/202X foi elaborada de maneira independente pela empresa (razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/202X, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL** nº XXX/202X, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL** nº XXX/202X, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL** nº XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL** nº XXX/202X não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP** antes da abertura oficial das propostas; e.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/202X

Declaramos que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Belém/PA, de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/202X

Declaramos que cumprimos com as exigências de **reserva de cargos** para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Belém/PA, de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

### DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

#### PREGÃO PRESENCIAL nº XX/202X

Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do **cumprimento da reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

(Cidade/Estado) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE COTA DE APRENDIZAGEM

#### PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/202X

Declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade/Estado) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal e CPF)

### DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADAS

Declaro, para fins de e participação do procedimento de PREGÃO PRESENCIAL realizado pelo Município de Belém, Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**, que a empresa \_\_\_\_\_ **cumpr**e as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

(Cidade/Estado) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal e CPF)

**DECLARAÇÃO DE RECEITA BRUTA**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/202X

DECLARA, que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte em observância do limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) na licitação, nos termos do §§1º ao 3º, art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Belém/PA, de de 202X.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

**DECLARAÇÃO DEQUE POSSUI PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

Declaro, para fins do disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto 12.304/2024, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) no XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrição estadual no XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida em XXXXXXXXXXXXXXXX, possui o Programa de Integridade implantado, nos termos desta Lei.

Belém/PA, de de 202X.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Belém

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/202X  
ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA LICITANTE

Prezados Senhores,

**A (licitante, nome da empresa)** ....., por seu responsável legal infra-assinado, **CREDENCIA** para em seu nome, o Sr. ...., Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., que é a pessoa devidamente **AUTORIZADA** nos termos do art. 653, do novo Código Civil Brasileiro para representá-la junto a esse **ÓRGÃO**, consoante a exigência do Edital da licitação epigrafada, com plenos poderes irrevogáveis e irretroatáveis para aceitar, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a este **PREGÃO PRESENCIAL** ficando-lhes vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

..... de ..... de 202X

(Nome, CPF, RG, Cargo, Função e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/202X.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ,  
REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONCEDENTE) E  
A EMPRESA (CONCESSIONÁRIA)**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pelo(a) **(ÓRGÃO CONCEDENTE)**, com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONCESSIONÁRIA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº \_\_\_\_/202X**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e IN SEGES/ME nº 73/2022 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decreto Municipal nº 107.923/2023 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de licitação nº (...)/202X (Pregão Presencial), consoante o **Processo nº (...)/202X-(órgão)** e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica do **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**, conforme parecer jurídico nº (...)/202X, nos termos do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E PREÇO**

4.1. O presente Contrato tem como objeto a “**Concessão de Uso de Espaço Público com Exploração Comercial, Mediante Outorga Onerosa**”, com fornecimento de material e mão de obra, na cidade de Belém/PA, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos, consoante com o quadro que segue:

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID.	VALOR TOTAL (%)
“Concessão de uso de espaço público com exploração comercial, mediante outorga onerosa”, com fornecimento de material e mão de obra, na cidade de Belém/PA	<b>Serviço</b>	
<b>Valor percentual por extenso:</b>		

4.2. O valor em percentual do Contrato é de % (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. **MODULO DE ABRIGO DE ÔNIBUS:** Um **ABRIGO DE ÔNIBUS** constituído de estrutura, cobertura, fechamento posterior, banco (3 assentos) e espaço para cadeirante, painel informativo, instalações elétricas com aterramento e iluminação, entre outros itens;

5.1.1. Poderão ser conjugados diversos módulos de forma a atender locais com maior demanda de passageiros, sempre à critério da **CONCEDENTE**

5.1.2. Os **ABRIGOS DE ONIBUS** deverão ser fornecidos com o as características mínimas expressas neste Termo de Referência, podendo a futura Concessionária ofertar melhorias ou alterações em benefício ao usuário e cabendo sua aceitação exclusivamente ao Poder Concedente.

5.2. **TOTEM:** equipamento instalado com objetivo de permitir a exploração comercial em locais nos quais não há outro tipo de equipamento urbano a ser instalado, devendo também conter informações de cunho de interesse público de forma a criar um meio de comunicação do Poder Público com a população.

5.3. **RELÓGIO ELETRONICO:** equipamento cuja função é de indicar hora e temperatura, bem como veicular mensagens de interesse do Poder Público Municipal, de forma a criar um canal de comunicação com os cidadãos em área pública.

5.4. **CONJUNTO SINALIZADORES DE LOGRADOURO:** equipamento a ser instalado em esquinas de logradouros públicos de forma a identificar as vias do município, em conjunto formado por poste, placa indicativa do logradouro e peça para exploração comercial.

5.5. **PLACAS DE LOGRADOURO:** equipamento a ser instalado em locais onde não se faz necessário/possível a instalação do conjunto

5.6. **CONCESSIONÁRIA:** LICITANTE vencedora da **LICITAÇÃO** que assinar **CONTRATO** com o **PODER CONCEDENTE**;

5.7. **DATA DA ORDEM DE INÍCIO:** data a partir da qual se inicia a contagem do prazo da **CONCESSÃO** e a efetiva prestação dos **SERVIÇOS**, conforme ordem a ser exarada por escrito pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**;

5.8. **ORDEM DE SERVIÇO:** documento hábil a permitir que a **CONCESSIONÁRIA** proceda com a instalação e/ou manutenção de serviço específico, o qual deverá conter no mínimo qual itens a ser instalado e o endereço preciso da instalação.

5.9. **EQUIPAMENTOS URBANOS:** Todos os equipamentos e demais vinculados ao **OBJETO** deste **CONTRATO**, incluindo, mas não se limitando a painéis informativos, assentos, instalações elétricas e iluminação e todos os demais elementos urbanos propostos e instalados pela **CONCESSIONÁRIA** para exploração comercial.

5.10. **SECRETARIA:** **SECRETARIA EXECUTIVA DE DESONERAÇÃO E PARCERIAS**, sendo o **PODER CONCEDENTE** responsável pela regulação e fiscalização das atividades relacionadas ao contrato;

5.11. **ORDEM DE INÍCIO:** documento emitido pelo **PODER CONCEDENTE** à

5.12. **CONCESSIONÁRIA**, a partir do qual se inicia a execução do **OBJETO** da **CONCESSÃO**.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**5.13. REMUNERAÇÃO:** tudo aquilo a ser auferido pela futura **CONCESSIONÁRIA** mediante a exploração comercial dos espaços públicos em solo público do município.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA DA CONCESSÃO/CONTRATO**

**20.1.** O prazo de vigência desta concessão é de **até 35 (trinta e cinco) anos** e deverá ser exercida com exclusividade para os tipos de bens públicos concedidos, a contar da data de assinatura do contrato, constatado a eficiência da utilização da concessão, bem como o cumprimento pela **CONCESSIONÁRIA** das normas legais, bem como sua eficácia após a publicação do seu extrato no **PNCP e DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPONENTES E LOCAIS DOS EQUIPAMENTOS**

**7.1.** As especificações abaixo definem os parâmetros mínimos e características gerais e referenciais dos equipamentos que deverão ser instalados pela **CONCESSIONÁRIA**, cabendo a esta apresentar os projetos técnicos e desenhos finais com vistas a melhorar o serviço a ser prestado ao município, cabendo a este aprovar eventuais alterações, inclusive quanto a forma de uso comercial.

**7.2. Dimensões básicas e componentes DOS ABRIGOS:**

**7.2.1. O ABRIGO DE ÔNIBUS** deverá ser constituído, minimamente, de estrutura, cobertura, fechamento posterior, piso podo tátil, bancos, aterramento, sendo que a instalação ou não do equipamento para exploração comercial ficará a critério da **CONCESSIONÁRIA**.

**7.2.2.** Os **ABRIGOS DE ÔNIBUS** deverá possuir, no mínimo, os seguintes componentes:

- a) Fundação;
- b) Estrutura;
- c) Cobertura;
- d) Fechamento posterior;
- e) Piso podo tátil;
- f) Banco de acordo com o projeto;

**7.2.3. Fundação:**

**7.2.3.1. O ABRIGO DE ÔNIBUS** deverá ser fixado ao solo através de fundação com dimensões adequadas que garantam a estabilidade do elemento conforme projeto estrutural a ser desenvolvido pela **CONCESSIONÁRIA**.

**7.2.3.2.** A fundação não poderá estar aparente.

**7.2.4. Estrutura:**

**7.2.4.1.** A estrutura do **ABRIGO DE ÔNIBUS** deverá ser autoportante, confeccionada em material com tratamento anticorrosivo e resistente a intempéries, tendo dimensões adequadas, de modo a garantir a estabilidade e a durabilidade do elemento.

**7.2.4.2.** Os materiais e acabamentos a serem utilizados na fabricação dos **ABRIGOS DE ÔNIBUS** devem evitar projetar estilhaços em caso de acidente, assim como não devem possuir arestas vivas nem pontiagudas.

**7.2.4.3.** Os materiais a serem empregados na fabricação dos **ABRIGOS DE ÔNIBUS** deverão atender às condições do projeto, particularmente quanto à resistência adequada considerando a sua utilização e ao atendimento das normas e legislação vigente.

**7.2.5. Cobertura:**

**7.2.5.1.** A cobertura do **ABRIGO DE ÔNIBUS** deverá proteger os usuários contra intempéries.

**7.2.5.2.** A cobertura do **ABRIGO DE ÔNIBUS** deverá ser confeccionada em material resistente a intempéries e com tratamento anticorrosivo, tendo dimensões adequadas, de modo a garantir a estabilidade do elemento.

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**7.2.5.3.** O material da cobertura deverá impedir a incidência de sol e de água da chuva nos usuários.

**7.2.5.4.** A cobertura do **ABRIGO DE ÔNIBUS** deverá possuir um método de escoamento das águas pluviais, não prejudicando a permanência dos usuários no local.

**7.2.5.5.** Quando houver a instalação de mais de um módulo de **ABRIGOS DE ÔNIBUS**, a cobertura deverá ser aplicada de forma contínua, sem possibilitar a incidência de sol e entrada da água da chuva nos usuários no encontro da cobertura de cada **ABRIGO DE ÔNIBUS**.

### **7.2.6. Fechamento:**

**7.2.6.1.** O **ABRIGO DE ÔNIBUS** deverá ter fechamento posterior, de modo a proteger os usuários de intempéries.

**7.2.6.2.** O fechamento deverá ser composto de estrutura de sustentação, painéis de vidro ou material equivalente, com transparência mínima de 50% (cinquenta por cento), com acabamento liso e espessura adequada de forma a garantir a segurança do usuário e estabilidade do elemento.

**7.2.6.3.** O material utilizado no fechamento não deverá interferir na acessibilidade dos transeuntes usuários do transporte.

### **7.2.7. Banco:**

**7.2.7.1.** O **ABRIGO DE ÔNIBUS** deverá conter banco com assento para 3 (três) pessoas ou mais.

**7.2.7.2.** O banco deverá ser confeccionado em material com tratamento anticorrosivo e resistente a intempéries, tendo dimensões adequadas, de modo a garantir a estabilidade do equipamento.

**7.2.7.3.** Havendo fundação, essa não deverá estar aparente, e suas dimensões e materiais deverão garantir a estabilidade do elemento.

### **7.2.8. Instalações Elétricas:**

**7.2.8.1.** Os **ABRIGOS DE ÔNIBUS** deverão possuir aterramento próprio e suas instalações deverão contar com proteção adequada à carga instalada e aos padrões e normas técnicas do setor, em especial, mas sem a exclusão de outras igualmente necessárias, as normas técnicas **ABNT 5410:1997** e a **ABNT 5419:2001**.

### **7.2.9. Sinalização com piso podotátil**

**7.2.9.1.** O **ABRIGO** deverá conter sinalização com piso podotátil de alerta ao longo do meio fio e o piso podotátil direcional, demarcando o local de embarque e desembarque no exato perímetro do **ABRIGO**;

**7.2.9.2.** No caso dos **ABRIGOS DE ÔNIBUS** das **ESTAÇÕES DE CORREDORES DE ÔNIBUS**, cada ponto de embarque deverá conter sinalização com piso podotátil direcional.

**7.2.10.** Os locais de instalação serão definidos oportunamente, quando da expedição da **ordem de serviço**.

## **7.3. Dimensões básicas e componentes dos TOTENS**

**7.3.1.** Os totens deverão ser projetados para instalação em ambiente externo, em espaços públicos como praças, parques, prédios públicos e principalmente junto às vias de tráfego intenso, exposto às intempéries, insolação direta, chivas, poeira e vibração.

**7.3.2.** Quando digital, deverá ser capaz de difundir mensagens e informações de interesse público com luminosidade mínima de 2.000 mcd (milicandelas) durante toda a vida útil do painel.

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**7.3.3.** Deverá suportar e manter a operação normal na faixa de temperatura entre 0 e 70 graus celsius.

**7.3.4.** Não poderá obliterar sinalizações de trânsito ou quaisquer outras informações de equipamentos públicos já instalados.

**7.3.5.** O projeto executivo final deverá ser apresentado pelo futuro Concessionário, e aprovado pelo Poder Concedente antes das instalações.

### **7.4. Dimensões básicas e componentes DAS PLACAS DE LOGRADOURO**

**7.4.1.** As placas toponímicas de identificação visual poderão ter face única ou face dupla, conforme a tipologia indicada

**7.4.2.** O substrato das placas toponímicas de identificação visual deverá ser confeccionado em material com acabamento superficial liso, sendo resistente ao fogo, resistente a intempéries, umidade, manchas, mofo, raios ultravioleta (UV) e oxidação, preferencialmente auto extingüível, com espessura compatível com o projeto estrutural a ser desenvolvido pela **LICITANTE**, na cor Azul referência 5PB2/8 do sistema Munsell ou similar.

**7.4.3.** As Placas Toponímicas terão área máxima útil de 0,195 m<sup>2</sup> (zero vírgula cento e noventa e cinco metro quadrado), sendo a altura máxima de 0,30 m (trinta centímetros) e a largura máxima de 0,65 m (sessenta e cinco centímetros)

**7.4.4.** As legendas de conteúdo informativo das placas toponímicas de identificação visual deverão ser confeccionadas na cor branco, resistente a intempéries, umidade, manchas, mofo e raios UV

**7.4.5.** Quanto aos nomes completos de logradouros, em caso de pronomes de tratamento, indicação de patente ou título, poderão ser utilizadas abreviações, observadas as normas oficiais

**7.4.6.** As Placas Toponímicas deverão conter:

- a) Nome reduzido do logradouro;
- b) Nome completo do logradouro com categoria da via;
- c) Breve referência acerca da denominação do logradouro, quando possível;
- d) Código de Endereçamento Postal (CEP);
- e) Numeração predial na quadra

### **7.5. Dimensões básicas e componentes DOS CONJUNTOS SINALIZADORES**

**7.5.1.** O Conjunto Toponímico Sinalizador deverá ser autoportante, confeccionado em tubo metálico, com tratamento anticorrosivo e resistente a intempéries com tamponamento na parte superior, tendo dimensões adequadas de modo a garantir a estabilidade do elemento, conforme projeto estrutural a ser desenvolvido pela LICITANTE.

**7.5.2.** O Conjunto Toponímico deverá ter duas placas toponímicas de identificação visual dupla face instaladas em estrutura própria, podendo ainda contemplar uma placa publicitária, devendo ser, preferencialmente, instalada nas vias arteriais e coletoras.

**7.5.3.** Os Conjuntos Toponímicos deverão permitir uma altura livre mínima de 2,30 m (dois vírgula trinta metros) do nível do passeio à borda inferior da placa toponímica, não podendo ultrapassar 4m de altura.

**7.5.4.** A placa publicitária terá, no máximo, 0,75m<sup>2</sup> por face

**7.5.5.** As dimensões e componentes são meramente referenciais, cabendo ao futuro concessionário propor novos projetos com tecnologias diversas.

### **7.6. Dimensões básicas e componentes DOS RELÓGIOS ELETRONICOS**

**7.6.1.** Os relógios serão destinados à exploração comercial da Concessionária e informações de interesse público, podendo conter, quando possível diante a ociosidade, condições climáticas, fases da lua e maré, horário de nascer e pôr do sol, atividades esportivas e culturais, e outras mensagens de interesse público, podendo ser instalados nas praças e parque públicos, vias públicas, nos canteiros centrais e nas ilhas de travessia de avenidas.

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**7.6.2.** O Relógio Eletrônico é composto por dois elementos principais: (i) Painel de Mensagem Variável; e (ii) Poste de sustentação

**7.6.3.** O Painel de Mensagem Variável deverá ser dupla-face, com área de 2,50 metros quadrados por face, sendo admitida variação de até 15% (para mais ou menos) podendo ser totalmente digital ou não, em material com tratamento resistente à intempéries, com espessura compatível à estabilidade do material.

**7.6.4.** A caixa metálica de sustentação do painel deverá ter pintura eletrostática a pó com aplicação com pistolas tipo Corona, manual (120 micras), proporcionando cobertura total das áreas externas visíveis e secagem em estufa por 20 minutos a 180°C. O painel digital deverá ser específico para uso outdoor, com controle de brilho compatível que não prejudique a visibilidade e de segurança ao motorista.

**7.6.5.** Poste de sustentação é o elemento vertical, tubular metálico, com espessura de parede compatível com a estabilidade e resistência características do material que possibilite a fixação do painel de mensagem variável com equipamento digital, com área livre de no mínimo 2,50 do solo, não obstruindo a circulação por sob o painel.

**7.6.6.** O poste de sustentação deverá ser pintado, ter alta durabilidade, com proteção anticorrosiva contra intempéries e demais elementos agressivos, deverá ser fixado em fundação com profundidade suficiente para sustentação e estabilidade do painel de mensagem variável digital, com peso equivalente.

**7.6.7.** Os Relógios deverão ser fixados, pela Concessionária, nas vias públicas, canteiros centrais e áreas de interesse turístico com grande concentração de pedestres, sem causar obstrução a circulação de pessoas e/ou veículos, respeitando as normas de acessibilidade e garantindo a visualização das informações.

**7.6.8.** Os levantamentos de locais de instalação dos painéis de mensagem variável são de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** sob supervisão do Secretaria.

**7.6.9.** O Relógio deverá ser garantido por toda a vigência do contrato. A conservação e manutenção dos elementos que compõem os painéis de mensagem variável deverá ser adequada ao seu perfeito funcionamento, com solução de continuidade.

**7.6.10.** As dimensões e componentes são meramente referenciais, cabendo ao futuro concessionário propor novos projetos com tecnologias diversas.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DIRETRIZES PARA INSTALAÇÃO

**8.1.** As atividades de instalação dos equipamentos deverão seguir:

**8.2.** Sem prejuízo das diretrizes e regulamentações dispostas nas legislações pertinentes, as atividades de implantação deverão seguir o disposto nos subitens a seguir:

**8.3.** Não interferir, quando possível, ou recuperar, quando se fizer necessário, as condições ambientais originais nas áreas de influência dos equipamentos;

**8.4.** Realizar o reparo do local após a realização das obras para instalação dos equipamentos urbanos visando recuperar as condições originais do local, em especial quanto ao piso do entorno. Minimizar a interferência de obras e intervenções nos diversos elementos e sistemas do meio urbano, em especial instalações de águas pluviais; sistema viário e seus complementos; elementos de caráter arqueológico; elementos com restrições urbanísticas; fundações existentes; redes de saneamento; rede de gás; redes elétricas e de iluminação pública; vegetação, árvores, jardins, floreiras, canteiros e similares, cercas; muros, contenções e outros elementos de divisas;

**8.5.** Realizar a sinalização e proteção de áreas de passeio, calçada e vias, garantindo a segurança da população.

**8.6.** Utilizar equipes especializadas, devidamente identificadas e uniformizadas, sob a supervisão de um profissional com a habilitação compatível com as atividades a serem realizadas.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**8.7.** Realizar a limpeza do local, bem como a coleta, transporte e destinação de resíduos de acordo com melhores práticas e com as normas vigentes.

**8.8.** Os equipamentos públicos instalados deverão receber número de identificação, de forma que o **PODER CONCEDENTE** consiga localizar e fiscalizar as instalações e substituições feitas pela **CONCESSIONÁRIA**.

**8.9.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá elaborar um **PLANO DE IMPLANTAÇÃO** que irá reger suas atividades, devendo conter, sem prejuízo de outras disposições exigidas no **EDITAL** e seus **ANEXOS**:

- a) Cronograma de Implantação dos **EQUIPAMENTOS URBANOS**, respeitando um percentual mínimo de 20% do total de equipamentos ao ano, finalizando as instalações em cinco anos;
- b) Apresentação descritiva dos processos de implantação, seguindo as diretrizes do **TERMO DE REFERÊNCIA** e do **EDITAL**, melhores práticas do setor, legislações e normas pertinentes;
- c) Além dos processos essenciais relativos à instalação, deverão estar descritas as atividades relativas a transportes, sinalização, segurança, limpeza, gestão de resíduos, dentre outras;
- d) Especificamente quando aos **ABRIGOS DE ONIBUS**, e por conta da premência da **COP-30**, a futura concessionária deverá instalar, em até **120 (cento e vinte) dias, 20% (vinte por cento) do quantitativo total**, nos locais escolhidos pela Administração Pública para instalação dos **ABRIGOS DE ÔNIBUS**;

**8.10.** O **PLANO DE IMPLANTAÇÃO** poderá ser alterado de comum acordo entre o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, observado o interesse público, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

**8.11.** Após a data efetiva da aprovação do **PLANO DE IMPLANTAÇÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá, trimestralmente, durante o período de implantação, apresentar para análise do **PODER CONCEDENTE**, relatório de implantação, em meio digital, contendo a quantidade total de equipamentos urbanos instalados, sua localização (sobre mapa da cidade), registro fotográfico demonstrando a situação anterior e a posterior à intervenção, georreferenciamento dos equipamentos instalados.

**8.12.** Caso seja comprovada a inviabilidade de instalação em um ou mais pontos dispostos, a qual será disponibilizada em momento posterior pela **CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá solicitar alteração de local mediante fundamentação técnica formal, a ser submetida ao **PODER CONCEDENTE** para anuência, observados os critérios gerais de localização os parâmetros dispostos abaixo:

- 8.12.1.** Não comprometer o acesso às faixas de segurança para pedestres;
- 8.12.2.** Não estar localizados diante de acessos de emergência;
- 8.12.3.** Não estar localizados de forma a comprometer ou interferir nos pontos de inspeção e manutenção das redes subterrâneas de infraestrutura urbana;
- 8.12.4.** Não estar localizados de forma que possam constituir obstáculos físico-visuais, interferindo no ângulo de visão dos motoristas, principalmente nos cruzamentos das vias.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO**

**9.1.** As atividades relativas à manutenção e conservação dos **EQUIPAMENTOS URBANOS** são de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**;

**9.2.** Estão contempladas no âmbito desta **CONCESSÃO** atividades de manutenção de rotina, manutenção preventiva e manutenção corretiva, relativas aos itens limpeza, conservação dos equipamentos e de instalações anexas e gestão de resíduos decorrentes da manutenção dos **EQUIPAMENTOS URBANOS**.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**9.3.** Para a manutenção de rotina devem ser contemplados, no mínimo, os itens abaixo, sem prejuízo de outros itens indicados pela **CONCESSIONÁRIA** no seu **PLANO DE MANUTENÇÃO** ou exigidos nas normas técnicas atinentes:

- a) Manutenção e limpeza dos **EQUIPAMENTOS URBANOS**;
- b) Limpeza de pichações e grafites;
- c) Remoção completa de panfletos, adesivos de propagandas e similares;
- d) Manutenção dos painéis informativos;
- e) Revisão de aterramento;
- f) Manutenção e recomposição dos **EQUIPAMENTOS URBANOS**.

**9.4.** As atividades de manutenção preventiva deverão ser indicadas pela **CONCESSIONÁRIA** no seu **PLANO DE MANUTENÇÃO**.

**9.5.** Para a manutenção corretiva devem ser contemplados, no mínimo, os itens abaixo, sem prejuízo de outros itens indicados pela **CONCESSIONÁRIA** no seu **PLANO DE MANUTENÇÃO** ou exigidos nas normas técnicas atinentes:

- 9.5.1.** Remoção, substituição ou reparo de equipamentos danificados;
- 9.5.2.** Substituição de componentes como painéis, entre outros;
- 9.5.3.** Reposição ou reparo de cabos e fiações nos painéis;
- 9.5.4.** Recomposição de painéis.

**9.6.** Sem prejuízo das diretrizes e regulamentações dispostas nas legislações pertinentes, as atividades de manutenção deverão seguir os subitens a seguir:

- 9.6.1.** Não interferir, quando possível, ou recuperar, quando se fizer necessário, as condições ambientais originais nas áreas de influência dos equipamentos, observando a legislação aplicável;
- 9.6.2.** Minimizar a interferência das atividades nos diversos elementos e sistemas do meio urbano, em especial instalações de águas pluviais, sistema viário e seus complementos, elementos de caráter arqueológico, elementos com restrições urbanísticas, fundações existentes, redes de saneamento, rede de gás, redes elétricas e de iluminação pública; vegetação, árvores, jardins, floreiras, canteiros e similares; cercas, muros, contenções e outros elementos de divisas;
- 9.6.3.** Realizar a sinalização e proteção de áreas de passeio, calçada e vias, garantindo a segurança da população;
- 9.6.4.** Utilizar equipes especializadas, devidamente identificadas e uniformizadas, sob a supervisão de um profissional com a habilitação compatível com as atividades a serem realizadas (instalações civis, elétricas, conforme o caso);
- 9.6.5.** Preservar as características aprovadas em projeto durante o período de concessão, interna e externamente, a não ser em caso de atualização ou aperfeiçoamento, caso em que deverá ser obtida autorização formal e justificada do PODER CONCEDENTE;
- 9.6.6.** Remover e substituir elementos que venham a apresentar danos irreparáveis por outros de qualidade equivalentes; e
- 9.6.7.** Realizar a limpeza do local, bem como a coleta, transporte e destinação de resíduos de acordo com melhores práticas e com as normas vigentes.
- 9.6.8.** As metodologias para execução de todas as atividades referentes à manutenção deverão estar dispostas em um **PLANO DE MANUTENÇÃO** a ser elaborado pela **CONCESSIONÁRIA**, o qual irá reger suas atividades caso seja considerada vencedora do certame, devendo o Plano ainda conter:
  - 9.6.8.1.** Cronograma de vistorias e atividades de monitoramento e fiscalização;
  - 9.6.8.2.** Cronograma de atividades de rotina e preventivas;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**9.7.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter central de recebimento e gestão de chamados técnicos, a fim de receber alertas de eventuais problemas por parte do **PODER CONCEDENTE**.

**9.8.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá fornecer ao **PODER CONCEDENTE** todas as informações referentes às formas de contato, pessoas responsáveis e horários de turnos para a comunicação dos chamados técnicos e alertas.

**9.9.** Em caso de situação que possa apresentar perigo aos usuários da via pública ou em qualquer outra hipótese que enseje a necessidade de atendimentos emergenciais, a **CONCESSIONÁRIA** deverá realizar manutenção corretiva em qualquer horário, devendo manter equipe disponível em plantão no período de **24 (vinte e quatro) horas**, em todos os dias da semana, para atuação imediata.

**9.10.** A **CONCESSIONÁRIA** terá **até 4 (quatro) horas**, contadas do recebimento do alerta por parte do **PODER CONCEDENTE**, para neutralizar/reparar os **EQUIPAMENTOS URBANOS** que estejam com risco de acidente iminente aos usuários.

**9.11.** A **CONCESSIONÁRIA** terá **até 48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento do alerta por parte do **PODER CONCEDENTE**, para os demais casos de necessidade de manutenção corretiva, estando incluso, se for o caso, prazo para substituição do item que estiver avariado, independentemente de notificação por parte do **PODER CONCEDENTE**.

**9.11.1.** O prazo mencionado poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente fundamentada parte da **CONCESSIONÁRIA** e autorizada após análise do **PODER CONCEDENTE**.

**9.12.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá informar o **PODER CONCEDENTE** da reparação do elemento, objeto do chamado técnico, apresentando registro fotográfico da nova situação que demonstre o cumprimento da reparação solicitada.

**9.13.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá tomar como medidas, a fim de neutralizar riscos identificados na realização da manutenção corretiva, o isolamento da área, o corte no fornecimento de energia elétrica, a suspensão do uso, dentre outras medidas, devendo, contudo, sempre comunicar previamente o **PODER CONCEDENTE** acerca do risco e das ações tomadas

**9.14.** A partir da **DATA DA ORDEM DE INÍCIO**, a **CONCESSIONÁRIA** deve apresentar, trimestralmente, relatório à fiscalização, contendo as informações gerais e específicas sobre a prestação dos serviços, qualidade, ocorrências operacionais relevantes, investimentos realizados, bem como, balancetes e outras informações consideradas necessárias pelo **PODER CONCEDENTE**.

**9.15.** O Relatório deverá apresentar a localização georreferenciada dos **EQUIPAMENTOS URBANOS** vistoriados e a manutenção realizada.

**9.15.1.** A apresentação do relatório deverá ser esquemática e demonstrar a evolução dos serviços ao longo do ano até que o Município seja totalmente atendido.

**9.16.** O **PLANO DE MANUTENÇÃO** poderá ser alterado de comum acordo entre o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, observado o interesse público, ou unilateralmente, pelo **PODER CONCEDENTE**, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO**

**10.1.** Caberá a **CONCESSIONÁRIA** elaborar todos os desenhos do projeto e detalhes, seguindo as orientações referenciais dadas por esta Secretaria, com as respectivas especificações técnicas, devendo ser observado a aplicação de todas as normas gerais e específicas segundo a ABNT e NBR.

**10.1.1.** A **CONCESSIONÁRIA** poderá propor qualquer alteração do descritivo referencial, inclusive quanto ao uso comercial, sendo prerrogativa do **PODER CONCEDENTE** aceitar ou

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

requerer eventuais alterações às propostas apresentadas, respeitado o equilíbrio econômico da concessão.

**10.2.** Antes de iniciar qualquer trabalho, será feito pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Desoneração e Parcerias às devidas correções, cabendo a **CONCESSIONÁRIA** toda responsabilidade por qualquer erro ou omissão dos desenhos de execução, não ressalvados por ocasião da Licitação.

**10.3.** A presente especificação se destina a elaboração dos projetos executivos e a construção e instalação dos equipamentos, conforme dimensão das especificações técnicas.

**10.4.** No tocante ao uso de matérias deverão ser observadas, referencialmente, as Normas Brasileiras a seguir descritas:

- a) NBR 5732(1): Cimento Portland Comum - CP;
- b) NBR 5733(2): Cimento Portland de Alta Resistência Inicial - ARI;
- c) NBR 5736(3): Cimento Portland Pozolânico - POZ;
- d) NBR 5737(4): Cimento Resistente a Sulfatos - MRS/ARS;
- e) NBR 5735(5): Cimento Portland de Alto-Forno – AF.

**10.5.** Ademais, deverão ainda ser consultados os documentos seguintes:

- a) DNER-ES 301/97 Pavimentação Pavimento Flexível - subbase estabilizada granulometricamente;
- b) DNER-PRO 361/97 - Procedimentos para similaridades de materiais de construção;
- c) ABNT BR-12655/92 - Preparo controle e recebimento do concreto.

### ESCAVAÇÃO PARA FUNDAÇÕES

**10.6.** As escavações para fundações quando necessárias poderão ser executadas manualmente com a utilização de ferramentas apropriadas, tipo escavadeira, em conformidade com as dimensões estabelecidas no projeto e/ou de acordo com a resistência do solo escavado. A escavação será realizada com a inclinação prevista no projeto ou compatível com o solo escavado. Uma vez atingida a profundidade prevista no projeto, o terreno de fundação será examinado para a confirmação da tensão admissível admitida no projeto.

**10.7.** No caso de não se atingir terreno com resistência compatível com a adotada no projeto, a critério da **FISCALIZAÇÃO** e consultado o autor do projeto, a escavação será aprofundada até a ocorrência de material adequado. Será permitida a troca do solo por outro material, como pedras e areia, desde que consultado o autor do projeto.

**10.8.** Uma vez liberada a cota de assentamento das fundações, será preparada a superfície através da remoção de material solto ou amolecido, para se dar início a execução dos serviços em conformidade com o projeto estrutural. A empresa **CONCESSIONÁRIA** deverá prever os escoramentos e o esgotamento das escavações, caso se faça necessário para perfeita execução das cavas e segurança dos operários.

**10.9.** Serão tomadas as providências necessárias a fim de se evitar a invasão das cavas pelas eventuais águas das chuvas.

### ATERRO E REATERRO

**10.10.** As superfícies a serem aterradas deverão estar perfeitamente limpas, cuidando-se para que nelas não haja nenhum tipo de vegetação (cortada ou não), nem qualquer tipo de entulho, quando do início dos serviços.

**10.11.** Os trabalhos de aterro e reaterro das cavas de fundação terão de ser executados com material selecionado, sem detritos vegetais, pedras ou entulhos, em camadas sucessivas de 20 cm (material

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

solto), devidamente umedecidas e energicamente apiloadas, manual ou mecanicamente, para a perfeita compactação, a fim de serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis em decorrência de recalques nas camadas aterradas.

**10.12.** Se após a compactação de uma camada, os valores mínimos de grau de compactação não forem alcançados, deverão ser procedidas passadas adicionais do equipamento de compactação. Se as passadas adicionais não forem suficientes, o solo deverá ser retrabalhado, com tratamento de escarificação, rega ou secagem ou mesmo diminuição da espessura da camada, conforme o caso, antes da sua compactação.

### DOS MATERIAIS E CONTROLE AMBIENTAL

**10.13.** Toda e qualquer alteração de componentes do concreto ou alteração de metodologia executivas previamente definidas ou acordadas, que possam direta ou indiretamente afetar solicitações, o comportamento ou o desempenho das estruturas, quer seja no plano provisório, quer seja no plano definitivo, deve ter o aval da fiscalização para ser efetivada.

**10.14.** Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água, da vegetação lindeira e à segurança viária. A seguir são apresentados os cuidados e providências para proteção do meio ambiente a serem observados no decorrer da execução da alvenaria armada.

- a) deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- b) deve ser proibido o tráfego dos equipamentos fora do corpo da estrada para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;
- c) o material descartado deve ser removido para locais apropriados, definido pela fiscalização, de forma a preservar as condições ambientais, e não ser conduzido a cursos d'água;
- d) é obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.

**10.15.** As armaduras para concreto armado devem ser constituídas por barras e telas de aço que atendam, em suas respectivas categorias, às regulamentações normativas da NBR 7480(1), NBR 7481(2), define as condições de utilização destes materiais em cada caso.

**10.16.** Além das armaduras são utilizados arames, espaçadores e pastilhas. A executante deve receber os aços e efetuar inspeção rigorosa do material, verificando a procedência, tipo e bitola. Deve ainda programar ensaios para comprovação estatística de qualidade, estocar e catalogar separadamente o material, por fornecedor, categoria e bitola, em local protegido contra intempéries e contaminações.

**10.17.** É importante observar a homogeneidade geométrica do lote, linearidade das barras, inexistência de bolhas, esfoliações, corrosão precoce, impurezas graxas e argilosas e boletins comprobatórios das características físicas de resistência. Os lotes que não atendam aos quesitos de qualidade devem ser rejeitados.

**10.18.** É vetado armazenamento em contato com o solo. Preferencialmente, o armazenamento deve ser realizado sobre plataformas de madeira, contínua ou não, 20 cm acima do solo, nivelado, e coberto com lona ou capa plástica impermeáveis. As armaduras devem ser dobradas segundo orientação de projeto, catalogadas e referenciadas por elemento estrutural, deve ser posicionada e estocada em local protegido.

**10.19.** Os raios de dobramento devem atender às recomendações normativas definidas na NBR 6118(3). A tolerância dimensional para posicionamento da armadura na seção transversal deve obedecer ao disposto no item 9.2.4 da NBR 14931.

### DA ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, EQUIPAMENTOS, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS

**10.20.** Para que se possa garantir a acessibilidade e segurança aos portadores de necessidades especiais, torna-se necessário que o Poder Público faça previamente as adequações necessárias

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

nos locais de instalação dos equipamentos urbanos, de acordo com a NBR 14022 e 9050, portanto os licitantes deverão considerar em seus projetos idéias que venham de fato viabilizar o acesso deste seguimento populacional que por limitações necessitam de adaptações que facilitem o direito de ir e vir.

**10.21.**A Norma da ABNT NBR 9050:1994, estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, equipamentos, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade.

**10.22.**No estabelecimento desses critérios e parâmetros técnicos foram consideradas diversas condições de mobilidade e de percepção do ambiente, com ou sem a ajuda de aparelhos específicos, como: próteses, aparelhos de apoio, cadeiras de rodas, bengalas de rastreamento, sistemas assistivos de audição ou qualquer outro que venha a complementar as necessidades individuais.

**10.23.**Esta Norma visa proporcionar à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção, a utilização de maneira autônoma e segura do ambiente, edificações, equipamentos, equipamentos urbanos e elementos.

**10.24.**Todos os espaços, edificações, equipamentos e equipamentos urbanos que vierem a ser projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamento urbano, devem atender ao disposto nesta Norma para serem considerados acessíveis.

**10.25.**O objeto da presente licitação será concedido com absoluta exclusividade na exploração comercial dos itens licitados.

**10.26.**Para fins referenciais de exploração publicitária, cada item dará o direito ao uso de:

**10.26.1.** 4 m2 para cada **ABRIGO** instalado;

**10.26.2.** 4 m2 para cada **RELÓGIO ELETRÔNICO** instalado;

**10.26.3.** 2m2 para cada **TOTEM** instalado;

**10.26.4.** 1m2 para cada Conjunto Sinalizador instalado; e

**10.26.5.** As Placas Sinalizadoras não darão direito a exploração publicitária.

**10.27.**A ABNT, visando disciplinar e orientar editou várias normas que abaixo destacamos com o objetivo de orientar os licitantes na construção de seus projetos:

a) BNT NBR 9077:2001 - Saídas de emergência em edifícios - Procedimento

b) ABNT NBR 9284:1986 - Equipamento urbano - Classificação

c) ABNT NBR 10283:1988 - Revestimentos eletrolíticos de metais e plásticos sanitários.

d) ABNT NBR 10898:1999 - Sistema de iluminação de emergência

e) ABNT NBR 11003:1990 - Tintas - Determinação da aderência - Método de ensaio

f) ABNT NBR 13994:2000 - Elevadores de passageiros - Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO PELA CONCESSIONÁRIA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**11.1.** Obriga-se a **CONCESSIONÁRIA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

**11.2.** A **CONCEDENTE** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da empresa **CONCESSIONÁRIA**, através do envio de cópia do Contrato atualizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE E CONCESSIONÁRIA**

**12.1. São obrigações da CONCEDENTE:**

**12.1.1.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelos representantes da **CONCESSIONÁRIA**;

**12.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**12.1.3.** Garantir à **CONCESSIONÁRIA** a posse e uso do espaço e solo público concedido de forma a permitir o livre gozo e exploração comercial dos **COLETIVOS** e dos **EQUIPAMENTOS URBANOS** por ela instalados visando a viabilidade econômica da concessão, inclusive mediante de receitas acessórias;

**12.1.4.** Garantir a absoluta exclusividade na exploração comercial dos itens licitados;

**12.1.5.** Emitir e/ou conceder quaisquer licenças eventualmente necessárias à plena execução do objeto, cujas taxas e/ou emolumentos ficarão isentos dado que estão incorporados na outorga pega pela futura Concessionária;

**12.1.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da **CONCESSIONÁRIA**, tais como:

**12.1.6.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONCESSIONÁRIA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**12.1.6.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas **CONCESSIONÁRIAS**;

**12.1.6.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONCESSIONÁRIA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

**12.1.6.4.** Considerar os trabalhadores da **CONCESSIONÁRIA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**12.1.7.** Exercer a fiscalização do objeto contratado e de disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONCESSIONÁRIA** com relação ao objeto desta licitação;

**12.1.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**12.1.9.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONCESSIONÁRIA**;

**12.1.10.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**12.1.11.** Comunicar à **CONCESSIONÁRIA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**12.1.12.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

**12.1.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONCESSIONÁRIA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.1.14.** No exercício da fiscalização, o poder concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

**12.1.15.** Além das obrigações declinadas acima, imcubrirá ainda ao Poder Concedente:

I. Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

II. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

III. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

- IV. Extinguir a concessão, nos casos previstos nesta Lei e na forma prevista no contrato;
- V. Homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma desta Lei, das normas pertinentes e do contrato;
- VI. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- VII. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;
- VIII. Declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- IX. Declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço ou obra pública, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- X. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação;
- XI. Incentivar a competitividade; e
- XII. Estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.

**12.2. São obrigações da CONCESSIONÁRIA:**

**12.2.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**12.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

**12.2.3.** Manter todos os equipamentos instalados em perfeito estado de conservação;

**12.2.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**12.2.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONCEDENTE**;

**12.2.6.** Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme o art. 116 da Lei nº 14.133/21.

**12.2.6.1.** Sempre que solicitado pelo **CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

**12.2.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONCEDENTE**;

**12.2.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONCEDENTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**12.2.9.** Paralisar, por determinação da **CONCEDENTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**12.2.10.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**12.2.11.** Submeter previamente, por escrito, à **CONCEDENTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

**12.2.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.2.13.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares emitidas para a **CONCESSIONÁRIA** concedida;

**12.2.14.** Usar o domínio público com cautela e observar as regras administrativas internas, e demais legislações pertinentes;

**12.2.15.** Dispor durante o período da concessão, de pessoal mínimo para a conservação dos equipamentos;

**12.2.16.** Permitir aos servidores públicos a qualquer tempo que inspecionem os equipamentos, bem como tudo o que lhe for necessário para desenvolver da melhor forma o cumprimento deste Contrato;

**12.2.17.** Desempenhar os serviços com a estrita observância do disposto no Edital, seus anexos e proposta apresentada pela mesma, fornecendo materiais e mão-de-obra na forma ali estabelecida;

**12.2.18.** Afastar do serviço qualquer empregado cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização, zelando sempre pela educação e urbanidade dos mesmos;

**12.2.19.** Responsabilizar-se com despesas de pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, seguro de vida e crachás; também não responde a **CONCEDENTE** perante fornecedores e terceiros, inclusive os órgãos arrecadadores dos encargos sociais e previdenciários, multas ou quaisquer outras obrigações decorrentes do presente instrumento.

**12.2.20.** Reparar as suas custas, quaisquer danos ou defeitos que se verificarem nos serviços executados em discordância com o Edital;

**12.2.21.** Obter junto às repartições competentes, todas as licenças necessárias à execução dos serviços, respondendo em qualquer tempo pelas conseqüências que a falta dos mesmos acarretarem;

**12.2.22.** Fornecer os uniformes para seus funcionários, conforme dispõe a legislação do Trabalho, observando o bom comportamento do pessoal que efetuará as atividades, mantendo-os em boas condições de apresentação ao público.

**12.2.23.** A mudança de endereço deve ser comunicada a **CONCEDENTE**, e deverá ter a sua anuência, comprometendo-se a **CONCESSIONÁRIA** em divulgar amplamente ao público essa mudança;

**12.2.24.** Fornecer por sua conta e risco, os recursos humanos e os materiais necessários para a execução do objeto deste Contrato, incumbindo-se ainda de zelar e substituir as peças danificadas, e colocar novas, caso seja necessário.

**12.2.25.** A **CONCESSIONÁRIA**, desde que com prévia, expressa e formal autorização da **CONCEDENTE**, poderá a qualquer tempo transferir, no todo ou em parte, para uma subsidiária e/ou terceiro os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

**12.2.26.** Os avisos constantes nos equipamentos deverão ser mantidos em perfeito estado, atendendo o que preceitua a legislação a respeito de qualquer alteração, devendo comunicar a **CONCEDENTE** qualquer alteração na estrutura atual, para fins de anuência e aceite, sob penalidades legais cabíveis.

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**12.2.27.** Enviar os avisos de irregularidade ou ocorrências à **CONCEDENTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a fim de que sejam tomadas as respectivas providências.

**12.2.28.** Os serviços, objeto desta licitação, serão custeados através da exploração comercial, não cabendo quaisquer ônus financeiros à municipalidade.

**12.2.29.** Fica obrigada a **CONCESSIONÁRIA**, prestar contas do número de equipamentos implantados, das restaurações e manutenções feitas, bem como o exploração comercial, com a Secretaria Municipal de Desoneração e Parcerias, semestralmente, através de abertura de Processo Administrativo.

**12.2.30.** A **CONCESSIONÁRIA**, após assinatura do contrato, se compromete a apresentar os comprovantes abaixo, assumindo inteira responsabilidade sobre as taxas e/ou emolumentos, porventura decorrentes destes:

**a)** carta de indicação do engenheiro responsável técnico pelos serviços, que deverá ser profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica, acompanhada da devida anotação de responsabilidade técnica – **ART**.

**a.1)** admitir-se-à a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da **CONCEDENTE**.

**b)** prova de anotação de responsabilidade técnica – **ART**, referente ao registro do contrato no **CREA- PA**, conforme determinação legal.

**12.2.31.** Repassar o percentual do faturamento mensalmente e até o 15 (decimo quinto) dia útil após o efetivo recebimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA CONCEDENTE

**13.1.** Nos termos do art. 104, inciso III cominado com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 107.810/2023-PMB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**13.2.** O **CONCEDENTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONCESSIONÁRIA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

**13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**13.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.5.** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONCESSIONÁRIA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

**13.6.** O Acompanhamento será realizado periodicamente, com vistas à regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos ora permitidos, devendo ser elaborados relatórios, registros com as seguintes observações:

**a)** Apuração de irregularidades na prestação de serviços objeto de regulação, controle ou fiscalização;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

- b) O representante da **CONCEDENTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- c) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência – Anexo I;
- d) A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais;
- e) A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONCESSIONÁRIA** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- f) O representante da **CONCEDENTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- g) O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONCESSIONÁRIA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- h) Orientação necessária à boa qualidade na prestação de serviços públicos;
- i) Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONCESSIONÁRIA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- j) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONCEDENTE** ou de seus agentes.
- k) A **CONCESSIONÁRIA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- l) Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, se aplicável, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONCESSIONÁRIA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- m) Exercício de moderação e solução de conflitos de interesses relacionados ao objeto do contrato de concessão, buscando sempre o melhor para o interesse público;
- n) Promoção de estudo, acompanhamento e auditorias relativas à qualidade dos serviços públicos objetos de regulação;
- o) Intervenção, na empresa ou organização titular da concessão, com vistas a garantir qualidade, regularidade e continuidade na prestação dos serviços;
- p) Promoção, organização, homologação, cancelamento e extinção de concessão quando se fizerem necessário devidamente fundamentado;
- q) Avaliação de planos e programas de investimentos de prestadores de serviços públicos, seu desempenho econômico-financeiro, podendo inclusive requisitar informações e empreender diligências necessárias ao cumprimento de suas atribuições.
- r) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- s) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- t) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- u) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONCESSIONÁRIA** que:

- a) Der causa à **inexecução parcial** do Contrato;
- b) Der causa à **inexecução parcial** do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à **inexecução total** do Contrato;
- d) Ensejar o **retardamento da execução ou da entrega** do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar **documentação falsa ou prestar declaração falsa** durante a execução do Contrato;
- f) Praticar **ato fraudulento na execução** do Contrato;
- g) Comportar-se de **modo inidôneo ou cometer fraude** de qualquer natureza;
- h) Praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas a **CONCESSIONÁRIA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**14.2.1. Advertência**, quando a **CONCESSIONÁRIA** der causa à **inexecução parcial** do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**14.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima** deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima** deste Contrato, bem como nas **alíneas “b”, “c” e “d”**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.2.4. Multa:**

- a) Moratória de **1% (um por cento)** por dia de **atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida** até o limite de **20 (vinte) dias**;
- b) Moratória de **1% (um por cento)** por dia de **atraso injustificado sobre o valor total** do Contrato, até o máximo de **15% (quinze por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - b.1)** O atraso superior à **20 (vinte) dias**, autoriza a **CONCEDENTE** a promover a **extinção** do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 13.144/2021.
- c) Compensatória de **1% (um por cento)** sobre o **valor total** do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato **não exclui, em hipótese alguma**, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONCEDENTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas **cumulativamente com a multa** (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.4.1.** Antes da aplicação da **multa** será **facultada a defesa do interessado** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.4.2.** Se a **multa** aplicada e as **indenizações cabíveis** forem **superiores ao valor do pagamento eventualmente devido** pelo **CONCEDENTE** a **CONCESSIONÁRIA**, além da perda

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

desse valor, a **diferença** será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à **cobrança judicial**, a **multa** poderá ser recolhida **administrativamente** no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a **contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente**.

**14.5.** A **aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo** que assegure o **contraditório e a ampla defesa** a **CONCESSIONÁRIA**, observando-se o procedimento previsto no **caput e parágrafos** do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de **impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

**14.6.** Na **aplicação das sanções serão considerados** (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a **CONCEDENTE**;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**14.8.** A personalidade jurídica da **CONCESSIONÁRIA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONCESSIONÁRIA**, observados, em todos os casos, o **contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica** prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.9.** A **CONCEDENTE** deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da **data de aplicação da sanção**, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.10.** As sanções de **impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.11.** Os débitos da **CONCESSIONÁRIA** para com a Administração **CONCEDENTE**, resultantes de **multa administrativa e/ou indenizações**, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora **CONCEDENTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**15.1.** O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**15.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**15.2.1.** Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

**15.2.1.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e

**15.2.1.2.** Poderá a administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**15.3.** O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

**15.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja a sua capacidade de concluir o Contrato.

**15.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONCESSIONÁRIA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.4.3.** Indenizações e multas.

**15.5.** A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**15.6.** O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONCESSIONÁRIA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONCEDENTE** ou com Agente Público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**15.7.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

**15.7.1.** Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONCESSIONÁRIA**:

**15.7.1.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e

**15.7.1.2.** Poderá a administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**15.8.** O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.8.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

**15.8.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja a sua capacidade de concluir o Contrato.

**15.8.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONCESSIONÁRIA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.9.** O termo de extinção, sempre que possível, **será precedido**:

**15.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**15.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.9.3.** Indenizações e multas.

**15.10.** A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**15.11.** O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONCESSIONÁRIA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONCEDENTE** ou com Agente Público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONCEDENTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**17.1.** A **CONCESSIONÁRIA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

**17.1.1.** Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

**I. “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**II. “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**III. “prática conluiada”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**IV. “prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**V. “prática obstrutiva”:**

**(i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

**(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

**17.2.** Considerando os propósitos acima elencados, a **CONCESSIONÁRIA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto contratual.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

19.1. É admissível a  **fusão, cisão ou incorporação da CONCESSIONÁRIA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO**

20.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

21.1. A **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **PNCP e DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DO FORO**

22.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Contrato, é assinada eletronicamente pelos representantes legais do Órgão Demandante e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, ..... de ..... de 202X.

\_\_\_\_\_  
(órgão)  
**CONCEDENTE**

\_\_\_\_\_  
(razão social)  
**CONCESSIONÁRIA**

**TESTEMUNHAS:**

1.

**NOME:**

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2.

**NOME:**

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_